

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 387/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *“Dispõe sobre a afetação de área dominial passando a integrar os bens de uso especial do Município, e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/10).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Verifica-se que é em decorrência do poder de administrar, que somente cabe ao Sr. Prefeito Municipal disciplinar a forma como os bens públicos municipais serão administrados (art. 108 da LOMS), sendo de sua competência privativa encaminhar projeto de lei nesse sentido à Câmara.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 16 de outubro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro-Relator

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro